



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Tecnologia e Desenvolvimento

DECRETO EXECUTIVO N.º 10693, DE 20 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020, que regulamenta o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências."

Eu, ALEX MORETINI, Prefeito do Município de Cajuru, Estado de São Paulo, em pleno gozo de suas atribuições, conferidas por lei, e;

Considerando a publicação do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, que impõe a obrigatoriedade de implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC,

Considerando a previsão legal do SIAFIC que dispõe em seu artigo 1º, §§ 1,3º e 6º do Decreto Federal nº 10.540/2020, que o SIAFIC será único no Município, com ou sem rateio de despesas e que Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização e gerenciamento desse sistema e ainda, pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e ainda as entidades e órgãos do Município, resguardada a autonomia dos Poderes;

Considerando a conclusão do estudo e levantamento técnicos realizado pela Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, que apreciou além do SIAFIC, também os sistemas estruturantes atualmente utilizados tanto pela do Poder Executivo, suas Autarquias e do Poder Legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Tecnologia e Desenvolvimento

Considerando a avaliação do software da empresa CONAM – Consultoria em Administração Pública Municipal, que se demonstrou adequado, que detém reais condições de dar atendimento de todos os requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, para a devida implantação do Siafic;

Considerando a obrigação de atendimento as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 3 de janeiro de 2023 por todos os entes Federativos;

DECRETA:

Art. 1º Considera apta para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no âmbito do município de Cajuru, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, a empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal, com sede à Rua Marquês de Paranaguá, n.º 348 no município São Paulo, Estado São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 51.235.448/0001-25.

Art. 2º Para fins do adequado controle orçamentário e transparência do uso de recursos públicos municipais e em decorrência do §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.540/2020, as despesas com o Siafic serão efetuadas através de rateio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajuru, 20 de maio de 2022.

ALEX MORETINI
Prefeito de Cajuru